



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 05/2024

Comissão de Planejamento
Portaria n° 029/2024

Designados para esse processo:

- a) Jackson Fabris
- b) Jéssyca Marquez Santos Querendo
- c) Thales Correia Gomes





Sumário

Sumário.....	2
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	3
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	4
4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	7
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	8
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
6.7. DA HABILITAÇÃO:	10
6.8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO	13
6.9. DA FUNDAMENTAÇÃO	13
6.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	13
6.11. DO REGIME DE EXECUÇÃO	14
6.12. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO	14
6.13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE.....	15
6.14. DA GARANTIA.....	15
6.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	15
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	15
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	15
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	16
11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	16
12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	16
13. CONCLUSÃO	18





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Número do Processo:** 1649/2024

1.2. **Setor Requisitante:** Comissão Especial de Prevenção, Saúde e Segurança da Câmara Municipal de Linhares

1.3. **Responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Zayra Toneto Gusmão

1.4. **Data da Conclusão desse Estudo:** 15 de abril de 2024

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando a premente necessidade de estabelecer políticas abrangentes de bem-estar para os funcionários públicos, notadamente aqueles incumbidos de responsabilidades na Câmara Municipal de Linhares, propõe-se a análise minuciosa da demanda por atendimento psicológico. O objetivo primordial consiste em identificar, em conformidade com as normativas vigentes e os princípios administrativos, a melhor solução disponível no mercado para suprir tal carência.

2.2. Em um contexto pós-pandêmico, os servidores enfrentam não apenas as consequências físicas, mas também as emocionais decorrentes do período de crise. Ademais, as ansiedades pessoais de cada indivíduo refletem-se diretamente em suas interações no âmbito profissional e pessoal.

2.3. Conscientes desses efeitos como potenciais fatores de adoecimento mental, associados a outras iniciativas voltadas à saúde do trabalhador e aos aspectos psicossociais que permeiam a subjetividade dos indivíduos, identificamos a urgência de implementação de um espaço dedicado ao atendimento técnico e teórico fundamentado na ciência psicológica. Tal iniciativa visa proporcionar um ambiente de escuta e acolhimento psicológico aos servidores da Câmara Municipal de Linhares.

2.4. A crescente preocupação com a saúde mental tem ganhado relevância no debate público, destacando a necessidade premente de apoio psicológico e emocional para potencializar o desempenho dos servidores. Os profissionais enfrentam rotinas estressantes, exacerbadas pela crise global desencadeada pela pandemia do novo coronavírus.

2.5. O projeto objetiva orientar os servidores sobre questões de saúde mental, disseminar informações acerca de distúrbios e transtornos que possam afetá-los no exercício de suas atribuições, oferecer acompanhamento psicológico individualizado, melhorar o desempenho daqueles cuja saúde psicológica interfere na rotina laboral e reduzir as faltas profissionais decorrentes desses problemas.





2.6. Além disso, evidências experimentais acumuladas nas últimas décadas demonstram que programas de intervenção baseados em tratamentos psicológicos, não apenas beneficiam pessoas com sofrimento mental, mas também indivíduos sujeitos ao estresse e às demandas da sociedade moderna. Tais práticas não se restringem ao funcionamento mental, mas também apresentam impactos positivos em enfermidades como dor crônica, fibromialgia, processos inflamatórios e hipertensão arterial.

2.7. A não implementação deste projeto acarretaria consequências adversas, como aumento do absenteísmo. Nos últimos anos, licenças prolongadas devido a transtornos mentais e/ou comportamentais figuram entre as principais causas de afastamento. Ademais, o Brasil lidera o ranking de ansiedade e depressão na América Latina, com aproximadamente 19 milhões de pessoas afetadas por tais disfunções mentais. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) também alertou sobre a necessidade de melhorar a saúde mental dos trabalhadores.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Vislumbra-se as seguintes soluções para atendimento da necessidade elencado no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

3.1.1. Solução 01 Contratação de Psicólogo(a) Interno(a):

3.1.2. Estabelecer um profissional com formação em psicologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), como parte da equipe interna da Câmara Municipal. Esse psicólogo(a) estaria disponível para fornecer atendimento psicológico aos servidores de forma regular e contínua.

3.1.2.1. Vantagens:

3.1.2.1.1. A presença de um psicólogo interno proporcionaria um acesso imediato e contínuo ao suporte psicológico para os servidores.

3.1.2.1.2. O psicólogo interno estaria familiarizado com a cultura organizacional e as questões específicas enfrentadas pelos funcionários da Câmara Municipal.

3.1.2.1.3. Haveria uma relação mais próxima e de confiança entre o psicólogo e os servidores, facilitando o processo terapêutico.

3.1.2.2. Desvantagens:

3.1.2.2.1. Os custos associados à contratação de um psicólogo interno podem ser significativos, incluindo salário, benefícios e despesas administrativas.

3.1.2.2.2. Pode ser desafiador encontrar um profissional com as qualificações necessárias que também se encaixe na cultura e nas necessidades da instituição.





3.1.2.2.3. O psicólogo interno pode se tornar sobrecarregado com a demanda de atendimento, especialmente se houver um grande número de servidores que necessitem de suporte psicológico.

3.1.3. Solução 02- Contratação de Empresa Especializada em Psicologia Organizacional:

3.1.4. Contratar uma empresa especializada em psicologia organizacional para fornecer serviços de atendimento psicológico aos servidores da Câmara Municipal de Linhares. Essa empresa poderia oferecer uma equipe de psicólogos qualificados para atender às demandas específicas da instituição.

3.1.4.1. Vantagens:

3.1.4.1.1. Empresas especializadas em psicologia organizacional têm experiência e recursos para fornecer uma variedade de serviços psicológicos adaptados às necessidades da instituição.

3.1.4.1.2. A externalização do serviço permite flexibilidade na gestão da demanda, podendo ajustar o número de profissionais conforme necessário.

3.1.4.1.3. A empresa pode trazer novas perspectivas e abordagens para o atendimento psicológico, enriquecendo a oferta de serviços disponíveis para os servidores.

3.1.4.2. Desvantagens:

3.1.4.2.1. O custo dos serviços prestados por uma empresa especializada pode ser elevado, especialmente se forem necessários serviços personalizados ou de longo prazo.

3.1.4.2.2. Pode haver uma falta de familiaridade da equipe externa com a cultura e os processos internos da Câmara Municipal de Linhares, o que pode dificultar a integração e a eficácia do atendimento.

3.1.4.2.3. A dependência de uma empresa externa pode criar uma lacuna na continuidade do atendimento, especialmente se houver rotatividade na equipe ou mudanças nos contratos de prestação de serviços.

3.1.5. Solução 03 – Parceria com Instituições de Ensino

3.1.6. Estabelecer parcerias com instituições de ensino locais que ofereçam cursos de psicologia. Essas instituições podem disponibilizar estagiários supervisionados para fornecer atendimento psicológico aos servidores da Câmara Municipal de Linhares, sob a orientação de profissionais qualificados.

3.1.6.1. Vantagens:

3.1.6.1.1. Parcerias com instituições de ensino podem proporcionar acesso a estagiários qualificados sob supervisão, reduzindo os custos associados ao atendimento psicológico.





3.1.6.1.2. Estudantes de psicologia trazem energia, entusiasmo e uma perspectiva atualizada para o ambiente de trabalho, além de estarem abertos a aprender com a experiência prática.

3.1.6.1.3. As instituições de ensino podem fornecer suporte adicional, como supervisão clínica e recursos acadêmicos, para enriquecer o processo de atendimento.

3.1.6.2. Desvantagens:

3.1.6.2.1. A qualidade do atendimento pode variar dependendo do nível de experiência e competência dos estagiários, o que pode gerar inconsistências na prestação do serviço.

3.1.6.2.2. Pode ser necessário investir tempo e recursos na coordenação e supervisão dos estagiários, o que pode exigir um compromisso significativo por parte da equipe interna.

3.1.6.2.3. A disponibilidade dos estagiários pode ser limitada devido a horários de aula e outras obrigações acadêmicas, o que pode impactar a acessibilidade e a continuidade do atendimento.

3.1.7. Solução 04 – Contratação de Psicólogo(a) pessoa física

3.1.7.1. Vantagens:

3.1.7.1.1. Acesso a profissional especializado: Contratar um psicólogo(a) terceirizado proporciona acesso a especialista em saúde mental, garantindo um serviço de qualidade.

3.1.7.1.2. Flexibilidade: A terceirização permite ajustar a carga horária e os serviços conforme a demanda da Câmara Municipal de Linhares, proporcionando maior flexibilidade.

3.1.7.1.3. Redução de custos: A terceirização pode ser mais econômica do que contratar um psicólogo em tempo integral, pois o profissional contratado é responsável por aspectos como impostos e benefícios.

3.1.7.2. Desvantagens:

3.1.7.2.1. Menor controle: A Câmara Municipal pode ter menos controle sobre as atividades e abordagens do psicólogo terceirizado em comparação com um funcionário interno.

3.1.7.2.2. Dependência de terceiros: A dependência do profissional pode criar vulnerabilidades em termos de continuidade do serviço e qualidade.

3.1.7.2.3. Potencial desalinhamento de valores: Existe o risco de os valores e a cultura da empresa terceirizada não se alinharem totalmente com os da Câmara Municipal de Linhares.

3.1.8. Portanto, considerando a capacidade de acesso direto a especialistas, a personalização dos serviços, o controle direto e proximidade, a flexibilidade e





continuidade, e a potencial economia de custos, a contratação de um psicólogo(a) pessoa física emerge como uma excelente opção para atender às necessidades de saúde mental na Câmara Municipal de Linhares.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS PREÇOS E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 4.2. O atendimento psicológico seria realizado dentro da Câmara Municipal de Linhares, dentro da sala da enfermaria, o atendimento seria individual e seria realizado conforme agendamento prévio com o psicólogo(a). Cada consulta terá duração estimada de até quarenta minutos a fim de atender a demanda total de servidores da câmara. Por semana poderão ser realizados até 03 (três) sessões, a fim de não comprometer as atividades diárias da enfermaria.
- 4.3. Os atendimentos serão conduzidos nas instalações da própria câmara, mais precisamente na sala destinada à enfermaria. Tal disposição dispensa a necessidade de deslocamento por parte dos servidores a outras localidades para receberem atendimento psicológico. Além disso, a proximidade com o ambiente de trabalho apresenta a vantagem de proporcionar uma compreensão mais precisa das demandas dos servidores, permitindo uma abordagem mais assertiva no tipo de assistência psicológica necessária.
- 4.4. Os atendimentos deverão ocorrer ao longo da presente gestão, sendo imperativa a conclusão do contrato durante este período, o qual culmina em 31 de dezembro de 2024. A quantidade total de atendimentos prevista é de 200 consultas, considerando que atualmente a Câmara Municipal de Linhares possui 187 servidores, considerando a possibilidade de que alguns servidores demandem múltiplas sessões de atendimento, optou-se por arredondar o número para 200 consultas.
- 4.5. Após realizar uma busca na internet sobre os valores de honorários para consultas psicológicas, constatou-se uma discrepância significativa entre os montantes oferecidos por diferentes entidades. Enquanto o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia fixou o valor em R\$ 251,93 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) por consulta, o Ministério da Justiça e segurança pública, estabeleceu o valor de R\$ 162,17 (cento e sessenta e dois reais e dezessete centavos). Por outro lado, a tabela de honorários do Conselho Federal de Psicologia sugere um limite inferior de R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos).
- 4.6. Com base na média dos três valores de honorários encontrados, calculada em R\$ 207,04 (duzentos e sete reais e quatro centavos), é possível estimar o custo médio de uma consulta psicológica. Dessa forma, para a realização deste Estudo Técnico Preliminar, considerando 200 atendimentos psicológicos, o custo médio total desta contratação seria em torno de R\$ 41.408,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais), conforme tabela abaixo:





Item	Descrição
Número de Atendimentos	200
Valor Médio por Atendimento	R\$ 207,04
Total Estimado da Contratação	R\$ 41.408,00

Tabela 1 - Essa tabela resume os detalhes da contratação de uma psicóloga capacitada para realizar 200 atendimentos na Câmara Municipal de Linhares, considerando o valor médio por atendimento calculado anteriormente.

4.7. A média estimada para o contrato na tabela 1, servirá como parâmetros para tomadas de decisões nesse Estudo Técnico Preliminar, como o tipo de contratação e documentos de habilitação a ser solicitados e etc.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando as demandas específicas da Câmara Municipal de Linhares e sua peculiar dinâmica institucional, foi estabelecido que a solução mais adequada para atender às necessidades desta Casa Legislativa consiste na contratação de um psicólogo(a) pessoa física para a prestação de atendimento presencial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço a ser especificado é de natureza comum, objetivamente definido neste Estudo Técnico Preliminar, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação, conforme definição do artigo 6º da Lei 14.133/2021 em seu inciso XIII 1º, in verbis:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)"





6.2. Sendo assim, para a contratação do referido serviço, em razão de sua natureza comum, a modalidade licitatória é a Pregão, conforme descrito no inciso XLI do Art. 6º.

*"XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"*

6.3. No entanto diante da análise do preço estimado, verifica-se a previsão legal, insculpida no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em atenção as alterações promovidas pelo decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, onde, trate-se de situação de aplicabilidade de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor da licitação se encontra dentro do limite estabelecido de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos):

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

(...)"

"PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)"

6.4. Diante da atual necessidade, a aquisição mostra-se viável por meio da Dispensa de Licitação.

6.4.1. Deve-se ficar atento ao fracionamento de despesa, de modo que o valor acumulado com uma possível prorrogação contratual não ultrapasse o limite previsto Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, devendo então se preparar para realizar uma licitação ao invés de aditivo de prorrogação.





- 6.5. O serviço do presente estudo será requisitado mediante autorização de fornecimento, após a formalização de instrumento contratual.
- 6.6. A Contratada deverá observar, no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como: - dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos; - em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.7. DA HABILITAÇÃO:

- 6.7.1. Os documentos relativos à habilitação serão definidos em atenção aos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.2. O art. 70 da Lei 14.133/2021, traz as seguintes hipóteses de dispensa para apresentação de documentos de habilitação:

"Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

- 6.7.3. Considerando que o valor total da contratação está estimado em de R\$ 41.408,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e oito reais), e que o mesmo não se enquadra em uma das hipóteses do inciso III do art. 70 da lei 14.133/2021, dessa forma, os licitantes interessados deverão apresentar os seguintes documentos para a habilitação de pessoa física:

6.7.3.1. Habilitação pessoa física:

6.7.3.2. a) Documento de Identificação;

6.7.3.3. b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);





6.7.3.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.7.3.4.1. Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

6.7.3.4.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

6.7.3.4.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

6.7.3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

6.7.3.4.5. Comprovante de inscrição no INSS – NIT/PIS/PASEP;

6.7.3.4.6. Certidão Tipo Normal de Natureza Criminal emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Origem do credenciado.

6.7.3.5. Qualificação Técnica

6.7.3.6. São requisitos cumulativos para o profissional participar do processo de Credenciamento e/ou firmar o respectivo Termo de Credenciamento com este Órgão Ministerial:

6.7.3.6.1. Apresentar comprovante de conclusão da formação indicada (Diploma de nível superior aprovado pelo MEC;

6.7.3.6.2. O licitante deverá comprovar que possui registrado no conselho profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

6.7.3.6.3. Apresentar comprovante de conclusão de curso especializado sobre o gênero ou comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses com a temática;





6.7.3.6.4. A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração do órgão/instituição/agente empregador com descrição das atividades exercidas e tempo desenvolvido nessas atividades;

6.7.3.6.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; e) Possuir conhecimento prévio e comprovar habilidade para desenvolver serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, quais sejam; avaliações em geral e emissão de documentos (laudos/estudos/pareceres) técnicos.

6.7.3.7. DECLARAÇÕES

6.7.3.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.3.7.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.3.7.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

6.7.3.7.4. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.7.3.7.5. Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.

6.7.3.7.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.





6.7.3.7.7. Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6.8. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

- 6.8.1. O atendimento contratado deverá ser fornecido pela CONTRATADA em dia, local e horário determinados pela Câmara Municipal de Linhares, após Autorização de Fornecimento.
- 6.8.2. A autorização de fornecimento deverá ser enviada a contratada com no mínimo 48 horas de antecedência.
- 6.8.3. O atendimento psicológico poderá ocorrer até 03 (três) vezes na semana, visto que serão 200 (duzentos atendimentos).
- 6.8.4. Cada atendimento poderá ter até 40 minutos de duração.
- 6.8.5. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda.
- 6.8.6. A psicóloga deverá manter a confidencialidade das consultas.

6.9. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 6.9.1. O fundamento da contratação é o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.10.1. Quanto ao critério de julgamento, dispõe o art. 6º da Lei n.º 14.133, de 2021:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;





XL - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
[...] (grifamos)"*

6.10.2. Dado a decisão informada deste ETP, considerando a escolha da Dispensa de Licitação, ainda assim não inviabiliza a possibilidade de competição entre os interessados, dessa forma, resta-nos escolher entre o critério de menor preço ou o de maior desconto. **De antemão, sabe-se que, para ambos os critérios de julgamento, é vedado adotar isoladamente o modo de disputa fechado (art. 56, § 1º, da Lei n.º 14.133/21).**

6.10.3. Sugere-se que o critério de julgamento seja o MENOR PREÇO sobre o valor do serviço, visando alcançar a proposta mais vantajosa para essa contratação.

6.11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.11.1. Quanto ao regime de execução, entende-se que é o de execução indireta, empreitada por preço unitário (art. 6º, inc. XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021), dado que o pagamento é devido pelo preço de cada serviço solicitado.

6.12. DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.12.1. cumpre informar que, tal qual exposto no item anterior, a adoção do critério do menor preço, não se vislumbra razões para que haja sigilo do valor estimado, conforme o art. 24 da Lei 14.133/2021:

"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação."





6.13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.13.1. Conforme informado nesse ETP a vigência do contrato deve encerrar-se em 31 de dezembro de 2024.

6.14. DA GARANTIA

6.14.1. Sabe-se que a exigência de garantia varia conforme o caso concreto. Além disso, caso haja tal exigência, a escolha da modalidade cabe ao contratado.

6.14.2. Ocorre que esta contratação não apresenta riscos significativos que apontem necessidade de garantia contratual.

6.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.15.1. Sobre a garantia do serviço, no presente ETP, não serão feitas maiores digressões, pois caberá ao Termo de Referência (TR) detalhá-las, se for o caso.

6.15.2. Para fins de registro, porém, é provável que o TR venha a exigir, a título de obrigação contratual:

- I. Prestar atendimento a Câmara Municipal de Linhares em horário comercial, desde que agendado, resguardadas as situações excepcionais;
- II. Possuir canal de comunicação por meio de e-mail e mensagens eletrônicas ou WhatsApp.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Optou-se pela realização do certame em lote único, visto que só possui um item a ser licitado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com esta aquisição no mínimo os seguintes efeitos:

- 9.1.1. Atendimento psicológico aos servidores;
- 9.1.2. Aumento da satisfação dos servidores;
- 9.1.3. Atender as demandas da Câmara de Linhares.





10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Não se vislumbra quaisquer necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Entendemos que os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônicas da Câmara Municipal de Linhares, eliminando a utilização de papel.
- 11.2. A não emissão de papel na prestação de serviços visa cumprir parte dos requisitos de sustentabilidade.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Existe contrato vigente para o mesmo objeto:

Não

Sim

Indique o nº do contrato e o termo final:

12.2. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços

Não

Sim

Se sim, indique em qual(is) hipótese(s) do art. 3º do Decreto nº 7.893/2013 a justificativa para essa escolha se enquadra:

- Pelas características do bem, há necessidade de contratações frequentes.
- É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.
- É conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
- Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. Há Ata de Registro de Preços vigente para o mesmo objeto?

Não

Sim.

Informe o nº da ARP:





12.4. Trata-se de serviço de execução continuada, com ou sem cessão de mão de obra?

Não

Sim

12.5. Estabeleceu-se alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior, se houver?

Não

Sim

12.6. O prazo de garantia é usual de mercado?

Não se aplica

Não

Sim

Justificar a necessidade de garantia diferenciada, a qual demandará a celebração de contrato:

12.7. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

Não se aplica

Não.

Sim. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela contratada.

Descrever a(s) parcela(s) que poderá(ão) ser subcontratada(s) e a justificativa para a permissão:

12.8. Há legislação específica aplicável ao objeto?

Não

Sim

Indicar a legislação:

12.9. Será exigida comprovação de habilitação jurídica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de habilitação jurídica.

Indicar o documento e a legislação que trata da autorização exigida:

12.10. Será exigida comprovação de capacidade técnica específica para fornecimento do objeto em questão?

Não

Sim. Será exigida comprovação de capacidade técnica.

Justificar:





12.11. O objeto a ser contratado levou em consideração algum aspecto sustentável?

() Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado ao objeto em questão.

(x) Há previsão de aplicação de critérios de sustentabilidade.

Justificar: a não emissão de papel na prestação de serviços.

12.12. Análise da divisibilidade da solução

() É possível a contratação da solução de forma divisível (em itens), sem que haja prejuízo quanto aos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.

(x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para fornecimento por um único fornecedor.

Justificar o agrupamento em lotes: Há somente um item a ser adjudicado.

12.13. Há necessidade de adequação do ambiente da Câmara Municipal para recebimento da solução a ser contratada?

(X) Não

() Sim

Listar as providências necessárias:

12.14. Há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Não

(x) Sim

Listar as providências necessárias:

Registrar essa necessidade no Termo de Referência como uma das obrigações da Contratada.

13. CONCLUSÃO

13.1. O objeto deste ETP é viável considerando a solução de mercado identificada, em atendimento à necessidade da Câmara Municipal de Linhares.

13.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução escolhida, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

13.3. O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, pode ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por menor preço, no entanto, entendemos ser mais viável a Dispensa de Licitação, diante do preço estimado e da necessidade da celeridade desta contratação.





14. RESPONSÁVEIS

14.1. ESTUDO ELABORADO POR:

JACKSON FABRIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS

THALES CORREIA GOMES
TÉCNICO LEGISLATIVO

JÉSSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO
CHEFE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO

14.2. ESTUDO APROVADO POR:





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

WELLINGTON VIZENTINI
PRESIDENTE

ANEXO 1

PESQUISA DE PREÇO



[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 90182/2023

Última atualização 08/03/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Unidade compradora:** 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 08/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 22/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/03/2029 17:00 (horário de Brasília) Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Credenciamento de pessoa jurídica para oferta de serviço de atendimento em Psicologia e Psiquiatria para realização de atendimentos aos servidores do Departamento da Polícia Rodoviária Federal, podendo a consulta ser realizada nas modalidades presencial e remota (on line), de acordo com a demanda apresentada.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.291.779,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 753.011,20

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consulta Médica - Psicologia Consulta psicológica incidental. Um (01) atendimento psicológico que deve ser ofertado ao servidor após eventos críticos com potencial para desencadear transtorno pós traumático.	200	R\$ 162,17	R\$ 32.434,00	
2	Consulta Médica - Psicologia Consulta para tratamento psicológico Atendimento presencial em consultório indicado pela credenciada ou ainda na modalidade on-line, decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor ou pedido do servidor.	6486	R\$ 162,17	R\$ 1.051.834,62	
3	Consulta Médica - Psiquiatria Consulta psiquiátrica incidental Um (01) atendimento psiquiátrico que deve ser ofertado ao servidor após eventos críticos com potencial para desencadear transtorno pós traumático.	100	R\$ 328,86	R\$ 32.886,00	
4	Consulta Médica - Psiquiatria Consulta psiquiátrica. Atendimento presencial em consultório indicado ou ainda na modalidade on-line, decorrente do encaminhamento por parte da área de atenção à saúde do servidor ou pedido do servidor.	531	R\$ 328,86	R\$ 174.624,66	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350030003200310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



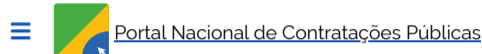
[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 91/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: Porto Velho/RO **Órgão:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA **Unidade compradora:** 935002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, II **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/03/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/12/2024 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 04801221000110-1-000147/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Credenciamento de serviços especializados em Psicologia e Psiquiatria para atender membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em situação de emergência e



Entrar

Credenciamento aberto por prazo indeterminado

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.903,95

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Consulta Médica - Psiquiatria Consulta Médica - Psiquiatria	1	R\$ 532,50	R\$ 532,50	
2	Consulta Médica - Psicologia Consulta Médica - Psicologia	1	R\$ 251,93	R\$ 251,93	
3	Consulta Médica - Neurologia Consulta Médica - Neurologia	1	R\$ 251,93	R\$ 251,93	
4	Testes Psicológicos apresentação: formato impresso, componente 1: kit de testes de avaliação e protocolos de registr, modelo: teste psicologico e avaliação da compreensão leito	1	R\$ 5.134,76	R\$ 5.134,76	
5	Patologia clínica - ocupacional Patologia clínica - ocupacional	1	R\$ 3.732,83	R\$ 3.732,83	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 350030003200310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos em Reais (R\$)
Valores Atualizados pelo INPC-IBGE até Maio de 2023* para Vigência em 1º junho/2023

Diagnóstico Psicológico	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consulta Psicológica	207,02	309,44	354,92
Anamnese	207,02	299,78	354,92
Elaboração de perfil profissiográfico	177,47	305,65	414,14
Avaliação de desempenho escolar e aprendizagem	177,47	305,07	354,92
Avaliação Psicológica	236,61	295,77	387,44
Avaliação das características psicológicas esportivas	207,02	311,57	384,49
Avaliação de prontidão para alfabetização	207,02	309,28	384,49
Avaliação de nível intelectual	177,47	314,46	354,92
Avaliação Psicomotora	177,47	308,57	354,92
Avaliação Psicomotora Relacionada ao Grafismo	177,47	305,48	354,92
Avaliação das características da personalidade	177,47	333,70	366,73
Avaliação da estrutura e dinâmica da personalidade	207,02	346,31	390,40
Entrevista devolutiva	207,02	298,22	354,92
Observação de campo com visita escolar e domiciliar	218,84	295,77	354,92
Atuação junto à comunidade	103,53	246,91	354,92
Realização de exames psicológicos (psicotécnicos)	130,16	242,75	354,92
Realização de avaliação psicológica p/ Carteira Nacional de Habilitação	192,05	240,07	288,06
Realização de avaliação psicológica p/ concessão de registro e/ou porte de arma de fogo	383,93	639,88	895,82
Orientação e Seleção Profissional	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Orientação Vocacional	207,02	295,77	414,14
Recrutamento e seleção de pessoal	159,72	295,77	414,14
Elaboração de instrumentos psicológicos	147,89	349,19	473,24
Desenvolvimento de projetos relativos ao trabalho	124,21	418,85	517,64
Identificação de necessidades humanas	118,29	360,55	420,00
Partic. em prog. Educacionais, culturais, recreativos	118,29	341,09	473,24
Orientação e acompanhamento	162,71	293,16	387,44
Orientação e encaminhamento de empregados	118,29	283,61	360,85
Avaliação de programa de treinamento	177,47	411,09	490,97
Orientação e Treinamento/ Desenvolvimento	147,89	423,50	473,24
Desligamento de empregados	147,89	280,04	384,49
Preparação para aposentadoria	236,61	354,92	532,38
Orientação e Psicopedagógica	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Realização de pesquisas	177,47	266,21	354,92
Planejamento psicopedagógico	118,29	322,57	354,92
Orientação psicopedagógica	177,47	269,91	325,29
Preparação para aposentadoria	236,61	354,92	532,38
Solução de Problemas Psicológicos	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Psicomotricidade individual	177,47	255,87	295,77
Psicomotricidade em grupo	147,89	221,48	295,77
Problemas de aprendizagem individual	177,47	252,62	295,77
Problemas de aprendizagem em grupo	174,48	235,00	295,77
Psicoterapia individual	207,02	299,75	354,92
Psicoterapia em casal	236,61	322,85	473,24
Psicoterapia familiar	236,61	377,99	473,24
Psicoterapia em grupo	171,56	275,07	354,92
Ludoterapia individual	177,47	268,62	354,92
Ludoterapia em grupo	162,71	255,03	325,29
Terapia psicomotora individual	177,47	252,47	298,69
Terapia psicomotora em grupo	147,89	222,22	295,77
Acompanhamento e Orientação Psicológica	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Acompanhamento psicológico da gravidez, parto e puerperio	236,61	322,10	384,49
Acompanhamento psicológico da gravidez em grupo	177,47	308,09	340,13
Acompanhamento psicoterapêutico	266,21	425,22	502,86
Acompanhamento psicológico de deficientes	177,47	255,49	295,77
Acompanhamento psicológico de idosos	207,02	292,80	354,92
Acompanhamento e reabilitação profissional	118,29	295,77	414,14
Assessoria em Psicologia	Limite Inferior	Limite Média	Superior
Consultoria empresarial	280,93	579,62	650,75
Realização de pesquisa	177,47	295,77	473,24
Movimentação de pessoal	251,40	464,74	591,59
Supervisão de atividades psicológicas	248,47	388,19	473,24
Assessorias a instituições escolares	177,47	340,20	434,81

Fonte: CFP /Fenapsi

Elaboração: DIEESE

*Os valores aqui apresentados foram atualizados considerando a inflação do INPC acumulado de março/2018 até maio de 2023 (45,11%).
 Autenticar documento em <https://linhares.npapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 350030003200310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003200310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JESSYCA MARQUEZ SANTOS QUERENDO** em 17/04/2024 09:32

Checksum: **4F5D76E550A524965AC6F2296A86B5AAB8E164BAF10248F65FA8F42ACE811AEA**

Assinado eletronicamente por **THALES CORREIA GOMES** em 17/04/2024 09:36

Checksum: **BC5C4C0462692948608830EA97A02C8B41D22AE0AEFD00507408586716A12753**

Assinado eletronicamente por **JACKSON FABRIS** em 17/04/2024 12:12

Checksum: **67F22FF883633287B5136A9DCEE978FE1462FC957CDC5FF4B3F0A482F79A864B**

